



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI N.º 2827, DE 26 DE AGOSTO DE 2003

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para o orçamento do ano de 2003 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo do Município de Muriaé autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R\$ 169.670,00 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta reais) destinados a atender a inclusão de dotações no Orçamento, como segue:

0205.12.129.0017.1048 – SEE – Capacitação Recursos Humanos	
33903000 – Material de Consumo.....	17.970,00
33903600 – Outros Serv. Terc. PF.....	2.500,00
33903900 – Outros Serv. Terc. PJ.....	78.300,00
Total.....	98.770,00

0205.12.129.0017.1049 – SEE – Mobiliário Escolar	
44905202 – Equip. e Material Permanente.....	15.000,00
Total.....	15.000,00

0205.12.306.0016.2104 – FNDE/PNAC – Progr. Nac. Alim. Das Creches.....	11.500,00
Total.....	11.500,00

0205.12.129.0017.1050 – SEE - Transporte Escolar	
33903900 - Outros Serv. Terc. PJ.....	44.400,00
Total.....	44.400,00

Totais..... R\$ 169.670,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, utilizar-se-á como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei 4320/64.

0201.04.122.0001.2102.33904300 – Subvenções Sociais.....	R\$ 169.670,00
--	----------------

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé (MG), 26 de agosto de 2003.

ODILON PAIVA CARVALHO
Prefeito Municipal de Muriaé